



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N 020/2021

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e Revoga a Resolução 053/2017.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 22 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

TÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de acordo a resolução CONAC nº004/2019, que dispõe sobre a regulamentação do trabalho de conclusão dos cursos de graduação da Instituição, bem como a Resolução CONAC 04/2018, Regulamento de Ensino de Graduação, além da Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019 que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Engenharia.

Art. 2º O objetivo geral do TCC é propiciar aos estudantes a oportunidade de exercitar e sintetizar seus conhecimentos, habilidades e competências adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, a partir de um estudo científico em uma das grandes áreas da engenharia de produção, contribuindo para a produção científica de relevância industrial, técnico, econômico, ambiental e social.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser elaborado individualmente e sob uma das seguintes formas: Monografia; Artigo aceito ou publicado em periódicos qualis A ou B; Projeto.

§ 1º Em caso de convalidação de Artigo aceito ou publicado em periódicos qualis A ou B para o TCC, o discente deverá ser o primeiro autor e um professor da UFRB deverá ser um dos coautores;

§ 2º Artigo aceito ou publicado em periódicos qualis A ou B para o TCC deverá ser apresentado, mas sem a necessidade de formação de banca avaliadora;

§ 3º Tanto a Monografia, quanto o Artigo ou o Projeto, devem estar inseridos em uma das linhas de pesquisa que envolve uma das grandes áreas da Engenharia de Produção;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

§ 4º No caso de Artigo aceito ou publicado em periódicos qualis A ou B, este não pode ter sido objeto de Trabalho de Conclusão de Curso de outro curso.

Art. 4º Discentes com deficiência serão avaliados conforme assegurados pelo Regulamento de Ensino de Graduação e pela Resolução CONAC 040/2013.

TÍTULO II

SEÇÃO I

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 5º Os Trabalhos de Conclusão do Curso serão desenvolvidos em uma das grandes áreas da Engenharia de Produção, listadas abaixo:

§1º Engenharia de Operações e Processos de Produção;

§2º Logística;

§3º Pesquisa Operacional;

§4º Engenharia da Qualidade;

§5º Engenharia do Produto;

§6º Engenharia Organizacional;

§7º Engenharia Econômica;

§8º Engenharia do Trabalho;

§9º Engenharia da Sustentabilidade;

§10º Educação em Engenharia de Produção.

TÍTULO III

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º As atividades formativas que subsidiam a elaboração do TCC compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º O TCC será desenvolvido na Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Produção.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

§1º Durante o Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Produção, com orientação do professor responsável, os discentes deverão conhecer os principais aspectos que envolvem a construção da pesquisa científica, assim como os procedimentos metodológicos e éticos necessários ao seu desenvolvimento.

§2º Os discentes deverão definir os orientadores, entregar a carta de aceite de orientação (Anexo 1), definir o tema do projeto de pesquisa e seus respectivos prazos.

§3º O discente, com o professor orientador, deverá aperfeiçoar o projeto de pesquisa e construir o referencial teórico.

§4º O discente deverá construir um Plano de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 2) junto com seu orientador, executar a metodologia, obter resultados, discutir os resultados, concluir e finalizar o Trabalho de Conclusão de Curso, visando à defesa pública perante banca avaliadora.

Art. 8º Caberá à Coordenação do Curso a apreciação e homologação das cartas de aceite de orientação em reunião de Colegiado, no prazo de até 30 dias da posse dos referidos documentos.

Art. 9º O discente pode solicitar a substituição de seu orientador (Anexo 3) desde que os motivos sejam devidamente fundamentados por escrito e formulário entregue à Coordenação do Curso, com o prazo mínimo de 60 dias antes da data da apresentação do TCC.

Art. 10º O colegiado de curso permitirá, desde que de acordo com o orientador, a coorientação por Mestres de saberes, Profissionais de Notório Saber, Docentes, Pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para UFRB.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 11º Ao Colegiado do Curso compete:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

- I. Divulgar, aos docentes orientadores e discentes, as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam;
- II. Garantir a oferta da atividade formativa necessária a elaboração do TCC;
- III. Homologar o nome do professor orientador e as bancas de avaliação definidas pelos mesmos;
- IV. Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 dias, relação com a composição das bancas, bem como o local, horário e data de entrega do trabalho de conclusão do curso pelo discente;
- V. Definir as linhas de pesquisa e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e área proposta;
- VI. Providenciar encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro onde o curso funciona e ao professor orientador.

Parágrafo Único. As atividades destinadas ao Colegiado do Curso poderão ser desenvolvidas por meio de uma Comissão de TCC, instituída a partir de ordem de serviço solicitada pela coordenação, onde o professor da componente curricular deve fazer parte da comissão.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 12º A Comissão de TCC compete:

- I. Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras;
- II. Agendar e providenciar os locais para apresentação dos TCCs;
- III. Organizar e enviar ao Colegiado as informações sobre locais, datas, horários e membros das bancas;
- IV. Elaborar e divulgar, no início do período letivo, um cronograma das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC, obedecendo ao calendário semestral da UFRB.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 13º Compete ao docente orientador:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

- I. Assinar o formulário específico, aceitando a orientação e observar as normas que orientam o TCC;
- II. Organizar, com os orientandos, um cronograma para o desenvolvimento do TCC e reservar horário semanal (mínimo de 1 hora) para atender seus orientandos;
- III. Indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o discente na execução do plano de atividades, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;
- IV. Apresentar ao Colegiado do Curso e/ou Comissão de TCC, os nomes dos componentes titulares da banca e suplente e a data de defesa do TCC;
- V. Autorizar, por meio de uma declaração entregue para ao Colegiado do Curso e/ou Comissão de TCC, a entrega da versão final do TCC pelo discente, depois da mesma ser aprovada e corrigida.
- VI. Cuidar para que as datas estipuladas pelo Colegiado e/ou Comissão de TCC sejam observadas por seus orientandos.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ATIVIDADE FORMATIVA

Art. 14º O professor da atividade formativa referente ao Trabalho de Conclusão de Curso deverá:

- I. Coordenar as atividades de orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos discentes;
- II. Elaborar um calendário das atividades referente ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;
- III. Convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos discentes matriculados na atividade formativa, para discussão dos trabalhos em sala;
- IV. Organizar as apresentações do trabalho de conclusão de curso para a sua avaliação.

SEÇÃO VI

DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES

Art. 15º São deveres dos discentes:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecido pelo Professor- Orientador;
- III. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- IV. Entregar o TCC à banca avaliadora, com no mínimo 15 dias de antecedência à data da defesa pública;
- V. Entregar a versão final do TCC para o Colegiado do Curso na forma de mídias digitais (em formato PDF), em três cópias.

Art. 16º São direitos dos discentes:

- I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da Universidade;
- II. Ser orientado por um professor durante todo período de construção do TCC;
- III. Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pela atividade formativa que envolvem o TCC.
- IV. Ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação do TCC, assim como os prazos para entrega da versão final.

TÍTULO IV

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO

Art. 17º A Avaliação do TCC será feita por uma banca formada por 3 membros indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado de Curso.

§1º. A banca deverá ser presidida pelo orientador. Em caso de impedimento, cabe ao Colegiado do Curso dar encaminhamento para remarcação da banca avaliadora.

§2º. A participação de docentes, pesquisadores, mestres de saberes e profissionais de notório saber de outras Instituições nas bancas avaliadoras não gera obrigatoriamente ônus para UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

§3º. Em caso de desenvolvimento de produtos tecnológicos, o docente orientador deverá procurar a Coordenação de Criação e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) com o objetivo de solicitar orientação sobre a necessidade da realização de banca fechada, para proteção do conhecimento gerado por propriedade intelectual.

Art. 18º A estrutura formal do trabalho deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas vigentes da ABNT e serem adaptadas às definições sugeridas pelo Colegiado do Curso e/ou Comissão de TCC, quando a natureza do trabalho exigir outros direcionamentos.

Art. 19º É de responsabilidade do discente a entrega do TCC aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do professor orientador, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega a banca, deverá ter o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.

Art. 20º A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0.

§1º A avaliação será feita por base da Ficha de Avaliação do TCC (Anexo 4);

§2º A nota final será definida por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 membros da banca avaliadora, constando na Ata a ser preenchida após a defesa (Anexo 5).

§3º Em caso de convalidação de artigo aceito ou publicado em periódicos qualis A ou B, sem a formação de banca avaliadora, a nota deverá ser atribuída pelo professor orientador.

Art. 21º Após aprovação, a versão final do TCC deverá ser entregue na forma de mídias digitais (em formato PDF), em três cópias, sendo 1 ao Professor Orientador, 1 ao Colegiado do Curso, 1 a Biblioteca do Centro de sede do Curso, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 22º O Orientando tem o prazo máximo de 30 dias, após a apresentação oral, para efetuar as correções e encaminhar a versão final do trabalho de conclusão de curso para o colegiado do curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

Art. 23º O orientando que possua o TCC com evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderá de acordo com o previsto no Regimento Geral e no Regulamento do Ensino de Graduação.

TÍTULO V

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso após o docente da componente curricular, o docente orientador e o discente orientando serem consultados.

Parágrafo Único - Cabem ao professor orientador e ao coordenador do curso fazer cumprir este Regulamento.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

ANEXOS

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Eu, _____ na condição de Professor(a), declaro aceitar o(a) discente _____, regularmente matriculado(a) no Curso do Bacharelado em Engenharia de Produção, para orientá-lo(a) na elaboração de seu TCC, conforme estabelece o Projeto Pedagógico e Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A principal área da Engenharia de Produção que envolve o tema do TCC é:

- () Engenharia de Operações e Processos de Produção;
- () Logística;
- () Pesquisa Operacional;
- () Engenharia da Qualidade;
- () Engenharia do Produto;
- () Engenharia Organizacional;
- () Engenharia Econômica;
- () Engenharia do Trabalho;
- () Engenharia da Sustentabilidade;
- () Educação em Engenharia de Produção.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (a) Matricula: _____

Professor (a) Orientador (a)

Coordenador (a) do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

PLANO DE TRABALHO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Nome do(a) Discente
E-mail e Telefone do(a) Discente
Docente Orientador(a)
E-mail e Telefone do(a) orientador(a)
Área Temática da Engenharia de Produção
Título <i>(o título parte do tema e representa a delimitação do trabalho)</i>
Produto Final
<input type="checkbox"/> Monografia. <input type="checkbox"/> Artigo aceito ou publicado <input type="checkbox"/> Projeto
Problema – O que pesquisar? <i>(também chamada de “pergunta orientadora”; redigir em forma de pergunta apresentando objetivamente uma curiosidade ou inquietação que deve ser respondida através do desenvolvimento do projeto)</i>
Justificativa – Por que pesquisar? <i>(apresentar argumentos que defendam a necessidade de desenvolver o projeto e sua relevância – pessoal, social e acadêmica; os motivos podem ser de ordem teórica, prática ou pessoal)</i>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

Objetivo Geral – Para que pesquisar?
(principal propósito almejado ao término da pesquisa; deve estar articulado com o problema)

Objetivos Específicos
(resultados a serem alcançados para o sucesso do projeto; desdobramentos das ações necessárias à realização do objetivo geral)

Palavras-chave

Metodologia – Como pesquisar?
(indicar o percurso – os passos – a serem seguidos para responder o problema de pesquisa; deixar claro quais métodos e técnicas serão utilizados; deve incluir fontes/autores que abordem tais métodos; incluir fontes dos dados que serão coletados – dados primários/dados secundários)

Resultados Esperados

Levantamento bibliográfico inicial
(indicar autores principais ou livros, artigos e teses relevantes sobre o tema)

Cronograma – Quando pesquisar?
(elaborar quadro com atividades ou fases da pesquisa e a data ou prazo de cada etapa)

Metas	Atividades	Período (mês/ano)

Referências – Quais autores e obras foram utilizados na construção da proposta?
(inserir as referências em formato ABNT)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

Recomendações, alterações e parecer conclusivo de orientação do TCC

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

Orientador



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Eu, _____, discente regularmente matriculado/a na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, solicito alteração de orientador, conforme justificativa abaixo.

Justificativa:

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

Coordenação do Curso

Orientador atual

Novo orientador



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

ANEXO 4

Ficha de Avaliação de TCC	
Aluno(a):	
Orientador(a):	
Título do Trabalho:	
Avaliador:	
Avaliação do trabalho escrito	
Qualidade do texto: organização lógica das ideias, linguagem adequada, ortografia, sintaxe (até 5 pontos)	
Estrutura geral do texto: estruturação adequada da monografia, artigo ou projeto, com delimitação clara do tema, objetivos bem colocados, apresentação da metodologia empregada, desenvolvimento, conclusões e referências bibliográficas (até 5 pontos)	
Relevância e contemporaneidade: o tema é relevante e atual (até 5 pontos)	
Fundamentação teórica: contextualização do tema, conceitos e definição de termos (até 10 pontos)	
Metodologia: apresentação clara da metodologia empregada e adequação à situação investigada (até 10 pontos)	
Desenvolvimento do tema: descrição com detalhes suficientes do trabalho desenvolvido, justificativa das estratégias escolhidas (até 15	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

pontos)	
Resultados e análises: clareza na apresentação dos resultados, discussão satisfatória; análise consistente, coerente e bem relacionada com o referencial teórico (até 15 pontos)	
Conclusões: contempla o trabalho como um todo, destacando os principais aspectos e respondendo aos objetivos colocados (até 5 pontos)	
Referências Bibliográficas: o texto faz referência a todas as referências bibliográficas colocadas; dentro das normas ABNT (até 5 pontos)	
Nota final da avaliação do trabalho escrito (soma das notas, máximo 75)	
Avaliação da apresentação oral	
Observância do tempo determinado – entre 15 min e 20 min (até 5 pontos)	
Clareza e fluência na exposição das ideias (até 5 pontos)	
Segurança e domínio do conteúdo (até 5 pontos)	
Uso adequado dos recursos audiovisuais (até 5 pontos)	
Respostas adequadas às colocações da banca (até 5 pontos)	
Nota final da avaliação da apresentação oral (soma das notas, máximo 25)	
NOTA FINAL	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____, em sessão pública na sala _____ do Pavilhão _____ do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na presença da Banca Avaliadora composta pelos examinadores:

1. [Orientador] _____

2. [Membro 01] _____

3. [Membro 02] _____

O professor(a) _____

foi o presidente da banca, e o(a) aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

_____, escrito na forma de _____, como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção. O(a) aluno(a) realizou sua apresentação em _____ e foi argüido(a) oralmente pelos membros da banca pelo período de _____. Após reunião reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu () APROVAR () APROVAR COM CORREÇÕES () REPROVAR o referido trabalho, sendo atribuída as notas 1. _____ 2. _____ e 3. _____, obtendo média final de _____, divulgando o resultado formalmente ao aluno e aos demais presentes. E eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 020/2021

pelos membros presentes. Feira de Santana, _____ de
_____ de _____.